**DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS UCs NO ESTADO DA PARAÍBA**

**Valéria Raquel Porto de Lima[[1]](#footnote-2)**

**Laura Wanessa Trevas Marinho[[2]](#footnote-3)**

**Resumo**

O presente artigo objetiva analisar, sob a égide das premissas elencadas na Lei 9985/2000, e dos demais dispositivos ambientalistas, os principais obstáculos e oportunidades encontrados na gestão de Unidades de Conservação no Estado da Paraíba. Através de levantamento bibliográfico, consultas legais e visitas de campo realizadas em três Unidades na Paraíba, que adotam diferentes modelos de gestão, espera-se compreender os fatores políticos e socioeconômicos preponderantes no processo de tomada de decisões relativas a gestão destas áreas. Neste ínterim, estas decisões adotam contornos cada vez mais similares aos interesses comerciais e políticos, em detrimento da preservação. Neste cenário, as Unidades de Conservação, constituem elemento de suma importância para a composição da rede de proteção ambiental brasileira, podendo abranger ambientes diversos, com variação nos níveis de atividade humana, os quais ajudarão a determinar a categoria da Unidade e as políticas aplicáveis ao espaço.

**Palavras-chave:** Unidades de Conservação; Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Gestão Ambiental.

Challenges in the Effective Management of Conservation Units: An Analysis of Conservation Units in the State of Paraíba.

**Abstract**

This article aims to analyze, under the principles outlined in Law 9985/2000 and other environmental regulations, the main obstacles and opportunities encountered in the management of Conservation Units in the State of Paraíba. Through a review of the literature, legal consultations, and field visits conducted in three Units in Paraíba between 2023 and 2024, which adopt different management models, the goal is to understand the political and socioeconomic factors that influence the decision-making process related to the management of these areas. In this context, these decisions increasingly align with commercial and political interests, to the detriment of preservation. In this scenario, Conservation Units are crucial elements in the composition of Brazil's environmental protection network, encompassing diverse environments with varying levels of human activity, which will help determine the category of the Unit and the applicable policies for the area.

**Keywords:** Conservation Units; National Conservation Units System, Environmental Management.

1 Introdução

O reconhecimento da importância das Unidades de Conservação (UCs) no Brasil destaca-se pela oferta de serviços ecossistêmicos, além de benefícios sociais, culturais e econômicos. Essas áreas protegidas, como parques e reservas, constituem refúgios para a proteção da biodiversidade e demais fatores ecológicos, como a regulação da qualidade da água e do ar, e a fertilidade dos solos.

No entanto, os desafios relacionados à infraestrutura, recursos humanos e à gestão eficaz têm sido evidentes, especialmente em Unidades de Proteção Integral, cujo modelo de gestão depende da destinação de uma série de recursos e empreendimento de esforços por parte da Administração Pública.

A promulgação da Lei 9985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), reflete a intenção do legislador brasileiro de estabelecer um marco regulatório robusto para a criação, gestão e proteção das Unidades de Conservação no país de maneira unificada.

Concebido para proporcionar uma estrutura coordenada, que vise assegurar a conservação da biodiversidade, promover o desenvolvimento sustentável, a lei objetivou equilibrar a proteção ambiental com o aproveitamento dos recursos naturais para atividades que beneficiem a sociedade, como o ecoturismo e a educação ambiental, portanto, tornando-se o dispositivo legal referencial para quaisquer estudos direcionados a este instituto de proteção ambiental.

A natureza desta pesquisa é exploratória, e dispõe sobre os desafios na gestão das Unidades de Conservação (UCs) no Brasil, com foco nas experiências do Parque Nacional Serra do Teixeira, na cidade de Matureia, RPPN Fazenda Pacatuba, no município de Sapé, e projeto do Parque Municipal Natural Serra da Borborema, em Campina Grande.

Metodologicamente, compreende revisão bibliográfica, análise de legislação, relatórios governamentais e documentos relevantes, priorizando fontes acadêmicas a partir de 2020. Adota-se uma abordagem qualitativa para compreender fenômenos ambientais e sociais, avaliando indicadores como aplicação de estratégias de preservação, fiscalização, participação comunitária e integração das UCs em planos de desenvolvimento sustentável.

As visitas de campo foram realizadas entre Setembro de 2023 até Março de 2024, e registradas através de fotografia. Além disso, foi realizada entrevista com uma gestora de estudos ambientais da SUDEMA, órgão administrativo responsável pela gestão ambiental no Estado da Paraíba.

A justificativa para esta pesquisa reside na crescente necessidade de uma análise detalhada da gestão das Unidades de Conservação, com ênfase particular na Paraíba, onde a quantidade de estudos sobre a avaliação do estado dessas unidades ainda é escassa. Embora as UCs desempenhem um papel essencial na proteção da biodiversidade e na oferta de serviços ecossistêmicos, há uma lacuna na literatura acadêmica e nos relatórios existentes sobre a eficácia da gestão e conservação dessas áreas no estado.

A influência de fatores políticos sobre os objetivos de preservação ambiental, combinada com o avanço do capitalismo predatório, exerce pressão sobre as áreas protegidas, frequentemente em detrimento da sustentabilidade e conservação dos ecossistemas.

O conceito de "parques de papel", introduzido por Terbough e Schiack, destaca a fragilidade institucional de algumas destas unidades, que enfrentam forte oposição na implementação efetiva das políticas de preservação. É imprescindível reavaliar as estratégias de gestão e fortalecer a aplicação das leis ambientais, além de responder de maneira rápida e inovadora às mudanças climáticas para garantir a resiliência das áreas protegidas.

2 Revisão Bibliográfica

2.1 Breve Histórico das Unidades de Conservação no Brasil

O comportamento humano ao longo do tempo tem causado impactos negativos na natureza, deixando marcas profundas no planeta. Há evidências de sociedades passadas que já enfrentaram o esgotamento ambiental devido ao desmatamento e à perda da biodiversidade. (Bensusan, 2006)

Tais ações colocam em risco tanto a biodiversidade quanto a própria sobrevivência humana, que é gravemente afetada pelas consequências do desmatamento. No Brasil, um exemplo emblemático é o desmatamento da Amazônia, que, durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), registrou a derrubada de 35.193 quilômetros quadrados, segundo dados divulgados pelo jornal Brasil de Fato. (Pajolla, 2023)

As Unidades de Conservação (UCs) foram criadas como uma medida de proteção contra ameaças ambientais, sendo áreas protegidas pelo poder público com o objetivo de preservar a biodiversidade, proteger os recursos naturais e garantir o uso sustentável desses recursos. No Brasil, as UCs são regulamentadas pela Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). (Brasil, 2000)

Dividem-se em dois grupos: Unidades de Proteção Integral, onde a prioridade é a conservação da natureza, com restrições ao uso direto dos recursos, como parques nacionais e reservas biológicas, e Unidades de Uso Sustentável, que permitem o uso sustentável dos recursos naturais, garantindo a permanência de populações tradicionais, como ocorre nas reservas extrativistas e florestas nacionais.

Historicamente, o Parque de Itatiaia, criado em 1937 e atualmente sob gestão federal no estado do Rio de Janeiro, foi o pioneiro na criação de Unidades de Conservação no Brasil. Em um livro influente publicado em 1952, mas escrito em 1946, o agrônomo Wanderbilt Duarte de Barros expressou suas preocupações sobre o número limitado de parques nacionais na época, que somavam apenas três, com uma área total de 2.258 km². Durante os anos 1950, com apoio do governo americano, foi realizado o primeiro levantamento aéreo para estimar a perda de cobertura vegetal no país, evidenciando a significativa influência e apoio condicionado do governo dos EUA nas políticas ambientais brasileiras (MITTERMEIER et al., 2005).   
 Nos períodos seguintes, houve uma explosão na criação de Unidades de Conservação (UCs) em diversos territórios do Brasil, acompanhada por um aumento exponencial na complexidade do sistema. Esse crescimento trouxe à tona questões críticas relacionadas à necessidade de recursos para gestão, regularização fundiária, desenvolvimento de infraestrutura, aquisição de equipamentos, fiscalização, pesquisa científica, e promoção da educação ambiental e do ecoturismo (DRUMMOND et al., 2010). A Lei nº 9.958/2000 foi idealizada para evitar a criação de áreas protegidas obsoletas ou irregulares, refletindo um amadurecimento das políticas ambientais desde os anos 60, impulsionado pela participação do Brasil em convenções internacionais sobre o clima e o meio ambiente.  
 Até então, a criação de UCs no Brasil carecia de um planejamento abrangente e estava frequentemente associada a razões estéticas e contextos políticos, sem uma política específica para a conservação dos ecossistemas brasileiros. A partir da década de 70, a preocupação com o planejamento das UCs evoluiu, resultando no “Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil”, iniciado em 1979. Esse plano visava identificar áreas prioritárias para conservação e propor a criação de novas UCs, incorporando diversas categorias como Monumento Natural, Santuário de Vida Silvestre e Reserva da Biosfera, influenciado pelo debate internacional e pela atuação de organizações como a União Internacional para a Conservação da Natureza (MERCADANTE, 2001).  
 O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), em 1988, contratou a Fundação Pró-Natureza para elaborar um anteprojeto de lei que, após revisão e aprovação pelo CONAMA, foi encaminhado ao Congresso Nacional em 1992. Apesar da aprovação da Lei do SNUC em 2000, o sistema enfrenta problemas estruturais significativos, como escassez de recursos, falta de pessoal, ausência de planos de manejo e questões de regularização fundiária (GODOY & LEUZIGNER, 2015).

A falta de planos de manejo e conselhos gestores, além da dificuldade de desapropriação de terras com compensação adequada, continua a ser um desafio. A articulação entre diferentes níveis governamentais e comunidades é crucial para superar essas deficiências e garantir a implementação eficaz das UCs, que muitas vezes enfrentam problemas como a classificação de "parques de papel", onde a implementação prática das leis e decretos não corresponde à sua intenção (RODRIGUES, 2021).

2.2 O Sistema Nacional de Unidades de Conservação -Lei 9.985/2000

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), foi instituído pela Lei nº 9.985/2000, ele é um marco essencial na atual gestão ambiental brasileira, o mesmo arquiteta a proteção e a preservação dos recursos naturais do Brasil em auxílio a adequação das ações antrópicas no país. Este sistema representa a importante força que rege por trás destas unidades. Ele é responsável por organizar a criação, a gestão e a proteção das Unidades de Conservação (UCs), analisadas anteriormente, no Brasil, isto oferece um eixo legal e desenvolvido que enxerga a preservação da biodiversidade e promover o uso sustentável dos recursos naturais.

O SNUC também é responsável por desempenhar um papel primordial na difusão da inclusão social e na valorização das populações tradicionais, são elas: comunidades indígenas, quilombolas e outros grupos locais que são integrados à gestão das Unidades de Conservação, assim assegurando com que suas culturas e estilos de vida tenham o devido prestigio. O SNUC promove a inclusão das comunidades tradicionais na gestão das Unidades de Conservação, assegurando que essas populações tenham voz nas decisões sobre o uso e a conservação dos recursos naturais" (MENESES; PEREIRA, 2019, p. 78).

Outro aspecto relevante do SNUC que podemos citar é o seu papel na divulgação da educação ambiental e da pesquisa científica. As Unidades de Conservação estão funcionando como laboratórios disponíveis a todo momento, onde os pesquisadores podem estudar os ecossistemas, as espécies e os impactos das mudanças climáticas e das questões antrópicas no meio ambiente. As Unidades de Conservação, conforme é estabelecido pelo SNUC, funciona como centros de aprendizado e pesquisa, desta forma contribuindo para a geração de conhecimento e também fortalecendo o desenvolvimento do governo ambiental através das diretrizes oferecidas a gestão destas áreas que são protegidas (COSTA, 2022, p. 112).

Apesar de todos os esforços ainda são constatadas problemáticas a respeito da implementação do SNUC no Brasil, algumas coisas fogem do alcance. O maior problema está previsão orçamentária para que ocorra o procedimento da realização das UCs.

2.3 Aspectos Geográficos e Socioeconômicos da Paraíba

A geomorfologia do estado da Paraíba é marcada por uma diversidade de formas de relevo, resultado de processos geológicos que se desenvolveram ao longo de milhões de anos. Localizada na região Nordeste do Brasil, a Paraíba apresenta características distintas que incluem planícies litorâneas, serras, depressões e chapadas.

Segundo a AESA - Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba,

A geomorfologia da Paraíba pode ser dividida em dois setores principais, que correspondem aos tipos climáticos predominantes no estado: o Setor Oriental, caracterizado por clima úmido e subúmido, e o Setor Ocidental, que apresenta clima subúmido e semiárido. A linha divisória entre esses dois setores é marcada pela Frente Oriental do Maciço da Borborema, uma formação geológica importante para a definição dos padrões climáticos regionais. (AESA, 2016)

A Paraíba, com uma área total de 56.467,24 km² e uma população estimada de mais de 4 milhões de habitantes, tem cerca de 90% de seu território inserido no semiárido nordestino. O estado é dividido em três sub-regiões: Sertão, Agreste e Zona da Mata, com o Pico do Jabre sendo o ponto mais alto, a 1.197 metros de altitude. Em termos econômicos, o PIB de 2019 foi de R$ 67,986 bilhões, com destaque para a indústria, que contribuiu com R$ 9,3 bilhões. A Paraíba se destacou na região Nordeste, ocupando a 9ª posição em competitividade e a 8ª em inovação no Brasil. (CODEVASF, 2022)

No tocante ao perfil socioeconômico, Na última década, a Paraíba apresentou avanços socioeconômicos significativos, com o aumento da esperança de vida ao nascer de 67,1 anos em 2000 para 71,2 anos em 2010, e melhorias na cobertura de médicos e leitos hospitalares.

Em termos de infraestrutura, 98,9% dos domicílios tinham água canalizada em 2013, e 81,7% contavam com coleta de lixo. O estado também se destacou no ensino superior, com várias universidades e institutos federais espalhados pelo interior. A taxa de analfabetismo caiu para 18,2% em 2013, e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) melhorou, embora ainda seja o menor da região. A desigualdade de renda também diminuiu, com o índice de Gini caindo de 0,655 em 1990 para 0,525 em 2013, impulsionado por políticas públicas e programas de transferência de renda. (Banco do Nordeste, 2015)

O perfil climático da Paraíba, com grande parte do território inserido no semiárido nordestino, e seu perfil socioeconômico, marcado por desafios como baixa renda, alta desigualdade e deficiências no IDH, influenciam diretamente na percepção e destinação de políticas públicas para as áreas protegidas.

A escassez de recursos, a necessidade de atender demandas sociais urgentes e a pressão por desenvolvimento econômico fazem com que as UCs muitas vezes fiquem em segundo plano, recebendo menos investimentos em gestão, fiscalização e infraestrutura. Essa realidade dificulta a implementação de estratégias eficazes de preservação e sustentabilidade, especialmente em um contexto de vulnerabilidade ambiental e social.

2.4 Unidades de Conservação no Estado

De acordo com o CNUC – Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, a Paraíba conta com 35 Unidades regulamentadas, sendo 17 sob administração federal (9 das quais são RPPNs), 14 estaduais e 4 municipais (COSTA, 2023; BRASIL, 2024). A criação dessas Unidades de Conservação no estado é um fenômeno relativamente recente.

A primeira UC estabelecida foi o Refúgio de Vida Silvestre Mata do Buraquinho, criado em 1986 e atualmente gerido pelo Decreto nº 35.195 de 24/07/2014. Localizado no bioma Mata Atlântica, essa área passou por processos de devastação e conservação, sendo suas características ecológicas e culturais o resultado de uma combinação de fatores locais e globais, além de conflitos e acordos diversos (MENEZES, 2022).

A ocupação e uso do território, desde a colonização portuguesa até as intervenções governamentais do século XX, moldaram a floresta e outras Áreas Protegidas do estado em um mosaico de forças e interesses.  
 Embora as atividades de ecoturismo, como trilhas e observação de fauna, sejam populares nas UCs da Paraíba, há um grande potencial para expansão.

Para isso, são necessários maiores investimentos, divulgação e incentivos, a fim de fortalecer o ecoturismo, beneficiando o estado, as comunidades locais e a conservação ambiental. Entretanto, muitos desafios ainda persistem, como o difícil acesso e a falta de infraestrutura em algumas UCs. Além disso, muitas áreas verdes ainda aguardam regulamentação e reconhecimento oficial, necessitando de planos de manejo adequados (COSTA, 2023).   
 No ano de 2023, a Paraíba foi contemplada com seu primeiro Parque Nacional, resultado de esforços conjuntos da sociedade civil e administrações públicas.

O Parque Nacional Serra do Teixeira foi criado com o objetivo de proteger uma importante área do bioma Caatinga, incluindo o Pico do Jabre, o ponto culminante do estado. Sua criação foi oficializada pelo DECRETO Nº 11.552, de 05/06/2023, com o objetivo de preservar a biodiversidade, fomentar o ecoturismo e proteger serviços ecossistêmicos essenciais (SUDEMA, 2023). O parque, sob gestão do ICMBio, abrange 12 municípios e uma área de 61.095 hectares, sendo fundamental para a proteção de cerca de 70 nascentes da região, pertencentes à bacia do Rio Piranhas/Açu.

Nem todas as decisões administrativas da última década foram positivas para o meio ambiente na Paraíba. Em 2020, a Lei Estadual 11.797/20 extinguiu o Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, situado em Campina Grande e pertencente ao bioma Caatinga.   
 O Governo Estadual justificou a extinção da Unidade alegando que, sem nunca ter tido um plano de manejo ou gestão, o parque se tornara inefetivo, sem destinação adequada ou justificativa para sua manutenção. Até o momento, grande parte da cobertura vegetal original foi perdida devido à construção de um centro de convenções no local. (Comissão Pastoral da Terra, 2020.) (Paraíba, 2020)  
 Em entrevista concedida pela Coordenadora de Estudos Ambientais, Maria Christina Vicente Vasconcelos, do Órgão Estadual – SUDEMA: Superintendência de Meio Ambiente do Estado da Paraíba, afirmou o seguinte, em relação a políticas de manejo das unidades criadas:

“Com Plano de Manejo Publicado temos 04 Unidades de Conservação com os Planos de Manejo publicados, sendo elas: Área de Proteção Ambiental de Tambaba; Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha; Monumento Natural Vale dos Dinossauros e Parque Estadual da Mata do Pau Ferro. Estão em fase de editoração para posterior publicação os Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Parque Estadual da Mata do Xém-Xém; Estação Ecológica Pau Brasil; Parque Estadual da Pedra da Boca; Reserva da Vida Silvestre da Mata do Buraquinho; Área de Proteção Ambiental do Roncador e Área de Proteção Ambiental do Cariri. Estão em fase de elaboração: Parque Estadual das Trilhas; ARIE Goiamunduba e Área de Proteção Ambiental das Onças.” (2024)

É possível observar, portanto, que a trajetória das UCs no estado é relativamente recente, com a primeira unidade criada em 1986. A persistência dos desafios nestas últimas décadas, tais quais a necessidade de investimentos e infraestrutura para expandir o ecoturismo e regulamentar áreas verdes não oficializadas.   
 A simples criação de unidades de conservação não assegura a proteção efetiva dos recursos naturais e sociais, mesmo que essas unidades sejam numerosas e abranjam grandes áreas. A gestão dessas áreas é crucial e deve incluir o acompanhamento técnico contínuo por órgãos ambientais e pela sociedade civil, abrangendo desde a criação até a implantação de Conselhos Gestores e Planos de Manejo. Apesar da existência do SNUC, a falta de gestão e fiscalização na maioria das unidades, faz-se necessária a cobrança pela aplicação rigorosa da legislação ambiental é necessária para garantir que as unidades de conservação cumpram suas funções, tornando-se assim uma ferramenta eficaz na conservação desses ecossistemas. (Assis, 2022)

Problemas como desapropriação fundiária, uso inadequado das áreas, e escassez de recursos financeiros e humanos são comuns. A falta de planos de manejo e zoneamento ecológico, econômico contribui para a persistência desses conflitos. Além disso, a gestão histórica excluiu muitas comunidades tradicionais do processo decisório e limitou suas atividades. Para melhorar a gestão, é essencial avançar na Gestão Ambiental participativa, envolvendo as comunidades afetadas e fortalecendo conselhos gestores. (Silva, Anunciação, Araújo, 2020)

3 Considerações Finais

A preservação da biodiversidade brasileira encontra-se profundamente arraigada à manutenção e existência de territórios delimitados por todo o país, através das denominadas Unidades de Conservação. Embora trate-se de instituto amplamente discutido pela legislação internacional, somente nos anos 2000, através do edito e promulgação da lei 9.985, o tema foi discutido e tratado com maior especificidade.

Embora seja amplo o conhecimento de sua importância, a gestão das Ucs passa, de maneira constante, por desafios e oposições, sobretudo em um contexto de capitalismo tardio, que busca desconstruir temáticas ambientais, em detrimento do lucro irrestrito.

Por consequência, muitos órgãos ambientais brasileiros, voltados a gestão e administração das unidades contam com estrutura deficiente, a falta de recursos humanos e financeiros, destinados a contenção de danos e cumprimento do determinado pelas leis ambientais.   
 Enquanto marco regulatório para a gestão e proteção das UCs no Brasil, a referida lei objetivou proporcionar a existência desta estrutura coordenada para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável, através da promoção de atividades como o ecoturismo, educação e manejo sustentável.

No entanto, a prática demonstra que, embora o SNUC forneça uma base legal sólida, a efetiva implementação das políticas de conservação ainda enfrenta dificuldades, comprometida por problemas na aplicação de estratégias de preservação e fiscalização.   
 Particularmente, no Estado da Paraíba, em particular, exemplifica esses desafios. Apesar da criação de várias UCs e da recente adição do Parque Nacional Serra do Teixeira, a realidade mostra que muitas dessas áreas ainda carecem de investimentos adequados em infraestrutura e regulamentação.

A extinção do Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira em 2020, e a ausência de Planos de Manejo em várias das unidades presentes no território, tão somente refletem a existência de uma verdadeira “agenda anti-ambiental” em curso, que se justifica através da pressão por um suposto desenvolvimento econômico, insipiente, o qual se destina somente a uma pequena parcela da população.   
 É imperativo, portanto, que a Administração Pública, a quem cabe a maior parcela de responsabilidade sobre a implantação destas políticas públicas, adotar uma abordagem de Gestão Ambiental participativa, que envolva as comunidades locais e fortaleça os conselhos gestores, ou, ao menos, os implemente.

Por fim, o incentivo para uma educação ambiental crítica e a formação de parcerias com instituições locais possuem a capacidade de contribuir para o fortalecimento desta gestão, e assim, tornar-se mais eficiente e para a mitigação de conflitos socioambientais, assegurando que elas cumpram sua missão de preservar a biodiversidade e oferecer serviços ecossistêmicos para as gerações vindouras.

Referências Bibliográficas

AESA – Agencia Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba. Caracterísitvas Geomorfológicas da Paraíba. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiJ0fmrybSIAxWHLbkGHZ9sABMQFnoECBUQAw&url=http%3A%2F%2Fwww.aesa.pb.gov.br%2Faesa-website%2Fwp-content%2Fuploads%2F2016%2F11%2FPE\_09.pdf&usg=AOvVaw0scfGvqgMi7eUdPuwrLkxV&opi=89978449>. Acesso em: 7 set. 2024.

‌ALMEIDA, M. W. B. DE; REZENDE, R. Uma nota sobre comunidades tradicionais e unidades de conservação. RURIS (Campinas, Online), v. 7, n. 2, 3 mar. 2015.

ASSIS, P. C.; MARIA, K.; BAYER, M. Unidades de Conservação e sua efetividade na proteção dos recursos hídricos na Bacia do Rio Araguaia. Sociedade & Natureza, v. 34, p. e60335, 16 mar. 2022.

BARBOSA, L. N.; DRUMMOND, J. A. Os direitos da natureza numa sociedade relacional: reflexões sobre uma nova ética ambiental. Estudos Históricos, Rio de Janeiro,v. 7, n. 14, 1994.

BRASIL, Banco do Nordeste. PERFIL SOCIOECONÔMICO DA PARAÍBA. 2015. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/221/1/2015\_SPS\_PB.pdf>. Acesso em: 7 set. 2024.

‌BRASIL, República Federativa. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Julho de 2000. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm>>.

CADERNO DE CARACTERIZAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA Área de Gestão Estratégica PLANO DIRETOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/caderno-de-caracterizacao-estado-da-paraiba.pdf>>.

COSTA, B. G. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ECOTURISMO NA PARAÍBA. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. Monteiro, 2023.

COSTA, Bruno Guedes da; SILVA JÚNIOR, Wamberto Raimundo da. Caracterização das unidades de conservação da Paraíba, Nordeste do Brasil. Revista Principia - Divulgação Científica e Tecnológica do IFPB, João Pessoa, mai. 2024. ISSN 2447-9187. Disponível em: <https://periodicos.ifpb.edu.br/index.php/principia/article/view/7877>. Acesso em maio 2024.

‌CRISTIANE. Comissão Pastoral da Terra - Carta em defesa do Parque Estadual Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, em Campina Grande (PB). Disponível em: <https://cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/acoes-dos-movimentos/5441-carta-em-defesa-do-parque-estadual-poeta-e-repentista-juvenal-de-oliveira-em-campina-grande-pb>. Acesso em: 7 set. 2024.

DA ELABORAÇÃO DA LEI DO SNUC. Direito Ambiental das Áreas Protegidas: o DIAMOND, J. Colapso. [s.l.] Editora Record, 2020.

DO, M. et al. DESAFIOS NA GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BRASIL CHALLENGES IN PARTICIPATORY ENVIRONMENTAL MANAGEMENT IN CONSERVATION UNITS, BRAZIL. n. 1, p. 195–219, 2020.

Editora UFPR. em: <https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/15801/1/DISSERTAÇÃO_Parques>PapelAnálise.pdf Acesso em jan. 2024

GODOY, L. R. C. LEUZINGER, M. D. O financiamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação no Brasil. Revista de Informação Legislativa. Ano 52 Número 206 abr./jun. 2015. Disponível em https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/206/ril\_v52\_n206\_p223.pdf. Acesso em fev. 2024

MENEZES, D. W. L. Entre a devastação e a conservação: uma história ambiental da Mata do Buraquinho - Paraíba (1585 - 2014). Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/26280>.

MERCADANTE, M. UMA DÉCADA DE DEBATE E NEGOCIAÇÃO: A HISTÓRIA DA ELABORAÇÃO DA LEI DO SNUC. Direito Ambiental das Áreas Protegidas: o Regime Jurídico das Unidades de Conservação. Benjamin, Antônio Herman (org). 2001. (pp.190-231.)Publisher: Forense Universitária.

MITTERMEIER, R.A., FONSECA, G.A.B., RYLANDS, A.B. Uma breve história da

NURIT BENSUSAN. Conservação da biodiversidade em áreas protegidas. [s.l.] Editora FGV, 2015.

PAJOLLA, Murilo. Com Bolsonaro, desmatamento na Amazônia cresce 150%, pior marca já registrada pelo Imazon. Brasil de Fato, 20 jan. 2023. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2023/01/20/com-bolsonaro-desmatamento-na-amazonia-cresce-150-pior-marca-ja-registrada-pelo-imazon. Acesso em: 05 set. 2024.

PECCATIELLO, A.F.O. Políticas públicas ambientais no Brasil: da administraçãodos

PUREZA,FABIANA. Unidades de Conservação. [s.l.] Matrix Editora, 2016.

recursos naturais (1930) à criação doSistema Nacional de Unidades de Conservação

Regime Jurídico das Unidades de Conservação. Benjamin, Antônio Herman (org). 2001.

RODRIGUES, V. P. S. Parques de papel: uma análise crítica jurídica dos seus efeitos no processo minerário. Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental da UFOP. Ouro Preto, 2021.

ROMEIRO, C. M.; MACHADO GONTIJO, B. NOVOS OLHARES SOBRE O PROCESSO HISTÓRICO DE CRIAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NO MUNDO: OS DISCURSOS DISSONANTES E AS CATEGORIAS DA IUCN. Geoambiente On-line, n. 41, 8 dez. 2021.

STATUS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA PARAÍBA. Entrevista concedida a Laura W T Marinho, por Maria Christina Vicente Vasconcelos, Coordenadora de Estudos Ambientais Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, em Março de 2024.

‌

1. Licenciatura em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba (2007), Bacharelado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba (2006). Mestrado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba (2009), Doutorado em Geografia física pela Universidade de Sevilla - Espanha (2012). Professora do curso de Geografia da Universidade Estadual da Paraíba. Pesquisas desenvolvidas nas temáticas: gestão de recursos hídricos, conflitos por água e biogeografia da Caatinga Paraibana. Líder do Grupo de Estudo Geomorfológicos e Hidroecológicos em Ambientes Tropicais. Professora do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba. [↑](#footnote-ref-2)
2. Bacharela em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (2021). Mestranda em Desenvolvimento Regional pela Universidade Estadual da Paraíba (2023 – Atual). Campus I, Campina Grande/PB. [↑](#footnote-ref-3)